



MANUAL DO INTERNATO

U UNIFAGOC
CENTRO UNIVERSITÁRIO
GOVERNADOR OZANAM COELHO

**MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO
DO CURSO DE MEDICINA DO UNIFAGOC**

6ª edição - 2025

DIRETORIA E COORDENAÇÕES

REITOR: Ricardo Belo Couto

E-mail: ricardocouto@unifagoc.edu.br

VICE-REITOR: Leonardo Rodrigues Belo Couto

E-mail: leonardo.couto@unifagoc.edu.br

PRÓ-REITOR DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

Marcelo Santos Daibert

E-mail: daibert@fagoc.br

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS:

Leonardo Parma de Lima

E-mail: proreitoriagraduacao@unifagoc.edu.br

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

Wilderson Cardoso

E-mail: proadmfinanceiro@unifagoc.edu.br

PRÓ-REITORA DE COMUNICAÇÃO E MARLETING:

Barbara Franchesca Nascimento

E-mail: barbara.nascimento@unifagoc.edu.br

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA

DIRETOR DO CURSO DE MEDICINA:

Filipe Moreira de Andrade

E-mail: filipetorax@hotmail.com

Subdiretora: Andressa Antunes Prado de França

E-mail: andressaapf@gmail.com

Subdiretor: Bruno dos Santos Farnetano

E-mail: brunofarnetano@yahoo.com.br

Subdiretor: Renato Gomes Pereira

E-mail: renatomed@yahoo.com.br

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA MEDICINA:

Dr. Ricardo Furtado de Carvalho

E-mail: ricardo.carvalho@unifagoc.edu.br

Cada módulo (disciplina) do internato do Curso de Medicina do UNIFAGOC possui seu próprio coordenador de área, o qual também é o coordenador do internato.

Autores:

Filipe Moreira de Andrade
Andressa Antunes Prado de França
Renato Gomes Pereira
Bruno dos Santos Farnetano
Ronaldo Afonso Torres
Vênera Ethienne Gonçalves e Silva
Elaine Teixeira Fernandes
Álvaro Moreira Rivelli
Alex Fabrício de Oliveira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Manual geral do Programa de Internato do curso de
medicina do UNIFAGOC. -- 6. ed. -- Ubá, MG :
Suprema Gráfica, 2025.

ISBN 978-85-8179-224-8

1. Centro Universitário Governador Ozanam
Coelho (UNIFAGOC) 2. Educação em saúde
3. Estudantes de medicina 4. Medicina e saúde.

25-247960

CDD-378

Índices para catálogo sistemático:

1. Estudantes universitários : Vida acadêmica :
Manuais : Educação superior 378

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Impressão e acabamento:

M A da S Gomides - Ubaense Impressos - Tel. (32) 3539-0009

Apresentação

O Programa de Internato em medicina UNIFAGOC é uma etapa obrigatória do curso que visa integrar teoria e prática voltados à melhor formação médica, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Medicina.

Almeja formar o profissional médico generalista com domínio de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o exercício eficiente da profissão, além da formação ética do estudante e no seu preparo para lidar com a diversidade cultural, social e econômica de indivíduos e grupos.

Os internos realizam atividades em cenários de ensino prático nas áreas essenciais para o médico generalista no Brasil, em acordo com as DCNs. As atividades são eminentemente executadas em cenários reais, complementadas nos laboratórios de habilidades, centro de simulação realística e salas de metodologias ativas. As atividades teóricas continuam presentes no internato, porém não ultrapassando, em sua obrigatoriedade, 20% da carga horária total de cada internato.

Durante todos os módulos os internos são supervisionados e orientados por professores e preceptores aptos para o ensino médico e preparados para a integração multiprofissional entre as clínicas, utilizando técnicas de metodologia ativa com ênfase na problematização através dos casos abordados nos estágios.

Este manual foi preparado pela Direção do curso de Medicina do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC, constando informações sobre todos os estágios obrigatórios que estão no projeto pedagógico do curso, visando a formação de profissionais médicos competentes e preparados para a prática profissional, possibilitando o melhor atendimento aos pacientes.

Aos internos chegou a hora de fazer e não apenas observar, pois esta é a maneira de materializar o aprendizado.

Renato Gomes Pereira
Filipe Moreira de Andrade
Andressa Antunes Prado de França
Bruno dos Santos Farnetano

O Internato

Item 1º. Entende-se como período de internato o último ciclo do curso de graduação em medicina, correspondendo aos quatro últimos períodos do curso. O Internato se caracteriza por atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço (estágio), sob supervisão docente ou de preceptoria, desenvolvida pelos alunos do Curso de Medicina matriculados nos últimos quatro semestres do curso.

1) Durante o Internato serão realizadas atividades prioritariamente práticas, teórico-práticas e teóricas, pertinentes aos conteúdos curriculares, podendo haver atividades suplementares e extracurriculares de cunho científico ou humanístico, possuindo calendário anual próprio, tendo em vista o aspecto cíclico dos rodízios do internato e carga horária própria.

Item 2º. O Internato ocorrerá em instituições conveniadas com o Centro Universitário Governador Ozanam Coelho (UNIFAGOC), abrangendo os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina.

O desenvolvimento de estágios de Internato fora do âmbito do UNIFAGOC e de instituições DIRETAMENTE conveniadas é excepcional e aplicável em apenas alguns módulos do internato, cabendo à coordenação das áreas, coordenação do curso e Comitê de Competências Clínicas a discricionariedade sobre sua autorização. Casos excepcionais poderão ser levados ao Conselho de Ensino para deliberação.

A realização de estágios desenvolvidos no exterior segue as mesmas orientações do internato fora do âmbito do UNIFAGOC.

Item 3º. O Internato terá duração mínima de 4 (quatro) semestres com carga horária de, no mínimo, 35% da carga horária total do curso de medicina. O UNIFAGOC atende a todos esses requisitos.

Item 4º. O Internato será desenvolvido em regime integral, respeitando a especificidade de cada módulo e os limites da carga horária segundo a legislação vigente, de acordo com o planejamento elaborado pelos docentes e/ou preceptores de cada módulo, sendo, obrigatoriamente, aprovado pela Direção do Curso.

Item 5º. O Internato será composto por 8 (oito) Módulos Disciplinares assim designados: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria, Saúde coletiva, Saúde Mental e Urgência e Emergência, sendo de competência da coordenação do internato a ordem dos rodízios dos módulos para cada turma, assim como a análise para tratamentos excepcionais.

- 1) Os alunos, divididos em grupos, realizarão as atividades do Internato em sistema de rodízio de atividades variando a carga horária em cada módulo conforme a Matriz Curricular.
- 2) A divisão dos grupos de alunos para cada internato é prerrogativa discricionária dos coordenadores de Áreas e da Direção do curso.
- 3) Os internatos com maior carga horária são: 1) Medicina de Família e da Comunidade (Atenção Básica) e 2) Urgência e Emergência. Ressalta-se que o internato em Medicina de Família e da Comunidade (Atenção Básica) possui a maior carga horária dentre todas as disciplinas do internato.

Condições para Matrícula no Internato

Item 6º. Para o ingresso no Internato, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular até o 8º período, sem exceção. Caso o aluno tenha ingressado no UNIFAGOC por transferência ou concurso para obtenção de novo título, deverá ter sido dispensado das disciplinas que não cursou. O aluno que se matricular no internato sem ter integralizado a totalidade das disciplinas do 1º ao 8º período estará sujeito às questões disciplinares institucionais por fraude. O aluno é responsável pela organização de sua grade curricular, enquanto o UNIFAGOC é responsável por oferecer integralmente essa grade curricular em acordo com a matriz curricular.

- 1) Nos casos de trancamento de Módulos do Internato a coordenação do internato determinará o novo grupo em que o aluno irá ingressar após seu retorno.
- 2) O trancamento de matrícula para o aluno cursando o internato deve se sujeitar às regras vigentes para esse procedimento. Casos excepcionais serão avaliados pelo Conselho de Ensino.

Objetivos do Internato

Item 7º. O Internato tem como objetivo principal desenvolver e aperfeiçoar os conhecimentos, habilidades, atitudes e competências relevantes para o médico generalista, de acordo com o perfil do egresso, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do UNIFAGOC e com base nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação em Medicina. Desta maneira, são seus objetivos principais:

- a) oferecer desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, com foco nas atividades práticas e supervisionado nas grandes áreas médicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência e Saúde Mental), capacitando o aluno a abordar e resolver os problemas de saúde mais prevalentes na população, em todos os níveis de atenção à saúde
- b) oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante os semestres anteriores do curso de graduação;
- c) aperfeiçoar o raciocínio clínico exigido no diagnóstico e resolução dos problemas de saúde nas diversas áreas da medicina;
- d) estimular o exercício de análise crítica da atividade médica, em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
- e) promover o aperfeiçoamento, ou aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes, além de capacitação nos diversos aspectos da relação médico-paciente;
- f) adquirir e aperfeiçoar técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;
- g) desenvolver as atitudes e competências necessárias ao perfil do egresso;
- h) estimular a prática da assistência integrada, através da interação com os diversos profissionais da saúde;
- i) estimular o interesse pela promoção, preservação da saúde e prevenção das doenças;
- j) aprimorar a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- k) propiciar experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade;
- l) estimular a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado e estimular a capacidade de aprendizagem autônoma;

Comitê de Competências Clínicas (CCC)

Item 8º - O CCC é um órgão do curso de Graduação em Medicina do UNIFAGOC, constituída com a finalidade de auxiliar a boa condução do Estágio, participando ativamente do Internato em conformidade com este regulamento e com as normas do UNIFAGOC e da legislação educacional nacional.

O CCC é responsável por análise dos processos envolvidos no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e competências ao longo do curso de graduação em medicina. Também é responsável por avaliar e analisar os

processos avaliativos internos e externos para os alunos, desde o 1º até o 12º período do curso.

Item 9º - A CCC será constituída por:

I – Diretor do Curso de Graduação em Medicina;

II – Subdiretores do curso de Medicina;

III – Coordenadores de Áreas;

IV – Membros do NAPED do curso de Medicina, incluindo profissional da área da Pedagogia;

Item 10º – O CCC será presidido pelo Diretor do Curso de Graduação em Medicina, cabendo-lhe voto decisório, em caso de empate em votação, e este será também o responsável por fazer cumprir as deliberações e os encaminhamentos que se fizerem necessários. Na sua ausência e/ou impedimento, será substituído por um subcoordenador do curso.

Item 11º. As reuniões do CCC ocorrerão de maneira não regular, apenas por convocação da Direção do Curso de Medicina ou por solicitação da coordenação da respectiva disciplina do internato.

1) As reuniões deverão ser convocadas, por escrito (comunicação interna ou e-mail administrativo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

2) A reunião ocorrerá no horário convocado, com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento).

3) Os alunos do internato podem requerer a participação de um representante por cada módulo do internato para discussão de qualquer assunto de seu interesse. Essa requisição deve ser feita por escrito e os representantes farão jus à sua participação na reunião subsequente ao pedido, o qual deve ser entregue na secretaria do curso de medicina.

Item 12º. As reuniões do CCC serão secretariadas por secretário do Curso de Graduação em Medicina.

Item 13º. São atribuições e/ou possibilidades de atuação do CCC:

- a) participar das discussões dos assuntos direta ou indiretamente vinculados ao Internato;
- b) atuar como coadjuvante na supervisão as atividades dos internos, analisando e acompanhando a programação das atividades do estágio;
- c) sugerir ao NDE, coordenação do curso e aos demais participantes do internato as ações que visam à maior eficiência discente e docente nas atividades do estágio;
- d) sugerir normas de controle e avaliação contínuos do aproveitamento do interno nos vários estágios, visando os objetivos programados, procurando observar suas atitudes e habilidades além dos conhecimentos teóricos e práticos;
- e) observar o cumprimento de todas as normas do internato e determinações do coordenador;
- f) apoiar os docentes e preceptores no exercício de suas atribuições;
- g) poder atuar como coadjuvante para examinar propostas, denúncias ou reclamações que porventura surjam durante o estágio, referentes às atividades docentes e discentes;
- h) definir o número de alunos a serem aceitos para internato suplementar, em caso de trancamento ou reprovação, por área de conhecimento, de acordo com sua capacidade;
- i) poder atuar como coadjuvante para organizar e/ou realizar avaliações periódicas do internato;
- j) manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do estágio;
- k) articular-se com a secretaria acadêmica, visando diminuir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao estágio;
- l) fortalecer o ensino, a cultura acadêmica e o cumprimento das políticas e instrumentos utilizados no desenvolvimento das atividades e programas dos internatos;
- m) fomentar a interação e o entrosamento das atividades administrativas e acadêmicas entre o UNIFAGOC e as unidades de saúde;

n) supervisionar a organização dos programas, atividades de ensino e os processos assistenciais nas unidades de saúde, visando a sua excelência acadêmica e administrativa;

o) garantir a atividade de ensino nas unidades de saúde com qualidade e harmonia entre os seus colaboradores e os internos;

p) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docentes e discentes relativas ao internato;

q) acompanhar e avaliar o aluno segundo unidades de trabalho, a partir de EPAs (atividades profissionais confiáveis);

r) auxiliar, se necessário, o NDE na concepção, desenvolvimento e implementação do PPC do curso;

s) acompanhar as atualizações das Normativas, Portarias, Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em medicina e demais determinações orientações do MEC/INEP e ABEM;

o) garantir a atividade de ensino nas unidades de saúde com qualidade e harmonia entre os seus colaboradores e os internos;

p) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docentes e discentes relativas ao internato;

q) acompanhar e avaliar o aluno segundo unidades de trabalho, a partir de EPAs (atividades profissionais confiáveis).

Obs.: As atividades rotineiras dos internatos são orientadas, acompanhadas e supervisionadas pelos coordenadores de áreas, não sendo necessário o acompanhamento ordinário pela CCC, a qual poderá se reunir segundo as regras para sua convocação listadas acima.

Coordenação Geral do Internato

Item 14º. A Coordenação Geral do Internato será realizada por médico professor do CCC, não cabendo a participação de discentes nessa coordenação.

Coordenadores das Disciplinas do Internato

Item 16º. Os Coordenadores das Disciplinas do Internato serão os Coordenadores das Áreas correspondentes a essas disciplinas.

Item 17º A preceptoria nos estágios de internato será exercida por docentes sob a responsabilidade do coordenador e de cada área.

Item 18º. São atribuições dos coordenadores das disciplinas do internato:

- a) fazer cumprir as normas estabelecidas no regulamento do internato;
- b) supervisionar as atividades do Internato nas respectivas disciplinas, bem como supervisionar qualquer campo de estágio do internato;
- c) elaborar o planejamento das atividades didáticas a serem desenvolvidas durante o módulo;
- d) realizar a distribuição dos alunos matriculados nas atividades desenvolvidas nos respectivos módulos;
- e) publicar no sistema acadêmico o resultado das avaliações dos discentes;
- f) realizar avaliação sobre o módulo com os discentes, visando o aprimoramento das atividades;
- g) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docentes e discentes relativas ao internato;
- h) determinar os procedimentos e prazos para controle de presença dos internos nas atividades de internato;
- i) atuar para integração entre as disciplinas do curso de medicina, visando à aquisição contínua de conhecimentos, habilidades, atitudes e competências dos alunos, para atendimento do perfil do egresso em acordo com o PPC e baseado nas DCNs;
- j) conhecer as EPAs (entrustable professional activities), bem como zelar e garantir sua aplicação como instrumento de acompanhamento contínuo da aquisição de habilidades, atitudes e competências do aluno;
- k) atualizar-se e desenvolver constantemente as competências de suas áreas profissionais e práticas pedagógicas relevantes para o curso de medicina.

Preceptorial

Item 19º. Consideram-se preceptores os profissionais habilitados que tenham sido escolhidos pelo Coordenador de Área ou por membros do CCC para atuar nas respectivas áreas do estágio.

Item 20º. São Atribuições do preceptor:

- a) supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive nas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro das unidades selecionadas, de acordo com a especialidade;
- b) orientar e estimular os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;
- c) realizar o controle de presença dos internos nas atividades propostas;
- d) avaliar as atividades práticas dos internos, dentro das unidades selecionadas, de acordo com a especialidade;
- e) conhecer e fazer com que sejam aplicadas as EPAs (entrustable professional activities), bem como zelar e garantir sua aplicação como instrumento de acompanhamento contínuo da aquisição de habilidades, atitudes e competências do aluno.
- f) atualizar-se e desenvolver constantemente as competências de suas áreas profissionais e práticas pedagógicas relevantes para o curso de medicina.

Interno

Item 21º. Os estudantes matriculados nos quatro últimos semestres do Curso de Graduação em Medicina do UNIFAGOC, denominados internos, terão como atividades curriculares obrigatórias os estágios hospitalares, ambulatoriais e na atenção primária a saúde.

Atividades do Internato

Item 22º. O programa de atividades a serem desenvolvidas pelos grupos em cada Disciplina do Internato (Módulo), suas diretrizes e avaliações serão definidos a partir de proposta elaborada pelo Coordenador da Área, em conjunto com o CCC.

1) Os Módulos serão realizados em regime de tempo integral, de acordo com o calendário elaborado pela Direção do Curso de Medicina, que estabelece início e fim das atividades escolares dos internos.

2) Os Coordenadores das Áreas determinarão os plantões obrigatórios para os internos que neles estejam estagiando. Os plantões ocorrerão dentro da carga horária do internato e de acordo com as características do cenário de prática envolvido, bem como em respeito à legislação vigente relativa a estágios obrigatórios para cursos de graduação.

3) O cumprimento da carga horária do programa é obrigatório, não podendo colar grau o aluno que não tenha sido aprovado em todas as disciplinas do Internato.

4) O Internato não gera vínculo empregatício e tampouco é remunerado, por se tratar de atividade curricular obrigatória.

5) Na hipótese de o aluno ser reprovado em qualquer um dos módulos do Internato, fica o mesmo obrigado a cursar o referido módulo novamente.

6) As atividades do internato não são consideradas atividades de extensão, devido à natureza intrínseca de atividade junto aos pacientes e à comunidade.

Item 23º. A carga horária e as atividades de cada Disciplina de internato (módulo) deverão ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os internos, de acordo com a programação (semana padrão) elaborada e aprovada pela Coordenação da Área.

1) As atividades de rotina terão seus horários de início e término estabelecido de acordo com as especificidades de cada Módulo.

2) As atividades de plantão ocorrerão nos períodos diurno e noturno todos os dias da semana, inclusive nos feriados, em uma escala organizada pela Coordenação do Módulo, respeitando-se a legislação vigente relativa a estágios curriculares obrigatórios e as DCNs.

Item 24º. As atividades exercidas pelos internos, sob supervisão docente ou de preceptoria legalmente habilitada, seguirão os preceitos do Código de Ética do Estudante de Medicina, Código de Ética Médica e os dispositivos legais que regem o exercício da Medicina.

1) Os internos poderão elaborar e preencher documentos médicos e prescrições médicas, de acordo com as perspectivas de avaliação específicas a cada EPA, e desde que haja autorização dos docentes e preceptores para tal. Esses preenchimentos ocorrerão em documentos próprios das Instituições, Hospitais ou das Unidades de Saúde, sendo obrigatória a revisão, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina do docente ou preceptor que efetua a supervisão do aluno para que a prescrição seja dispensada aos pacientes ou executada pela enfermagem competente. Todo documento preenchido deverá ser, em última análise, revisado por médico formado que atue em conjunto à supervisão do interno.

Campo do Internato

Item 25º. Os rodízios do Internato serão realizados no âmbito do UNIFAGOC, em hospitais ou unidades de saúde do Município de Ubá e região ou em instituições diretamente vinculadas ou conveniadas ao UNIFAGOC.

Item 26º. Entende-se como Estágio Externo aquele realizado em Instituição fora do âmbito do UNIFAGOC e locais diretamente conveniados em Ubá e região, durante o Internato regular. Não é permitido o estágio curricular obrigatório do internato em instituições não conveniadas, a não ser que haja aprovação prévia do CCC. Para esse julgamento o CCC julgará, principalmente: carga horária, conteúdo curricular, excelência da instituição que oferta o estágio. Toda análise do CCC só poderá ser realizada se o estágio estiver dentro das normas ditadas pelas DCNs para o curso de graduação em medicina.

1) O período de Internato Externo em instituições nacionais ou estrangeiras deverá corresponder à carga horária dos Módulos do UNIFAGOC para que haja aproveitamento. Ressalta-se que atividades externas do internato são possíveis, porém excepcionais.

Item 27º. Os alunos poderão, excepcionalmente, realizar até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do Internato fora do UNIFAGOC (Internato Externo), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes, e somente nas áreas de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia e Saúde Mental. O aluno que porventura curse o internato fora do UNIFAGOC, necessariamente deverá realizar as avaliações teóricas nas formas de PROVA no UNIFAGOC, na data e horário ordinários dessas avaliações. Para esses alunos, as notas da PROVA constituirão a totalidade de sua nota teórica no respectivo módulo do internato. A não realização de uma prova, por qualquer motivo, mesmo que alheio à vontade do aluno, implica em nota zero na respectiva avaliação.

1) Os internatos nas áreas de Medicina de Família e da Comunidade, Saúde Coletiva, Clínica Médica e Urgência e Emergência, apresentam rodízios integrados, de modo que não são possíveis serem cursados externamente. Para esses internatos, não há análise de pedidos para realização de internato fora da instituição.

2) A aprovação da solicitação para realizar o estágio fora do âmbito do UNIFAGOC também depende do número de solicitações recebidas para o módulo em questão, no mesmo período.

Item 28º. Os Estágios Externos poderão ser realizados em Instituições nacionais.

1) Para que o Internato possa se desenvolver fora do âmbito do UNIFAGOC, é necessário que, no caso de Instituições Nacionais, haja ensino de Graduação em Medicina ou Residência Médica credenciados pelo Ministério da Educação e, obrigatoriamente, Comissão de Residência Médica (COREME).

2) Casos excepcionais deverão ser avaliados pelo Conselho de Ensino para deliberação.

Item 29º. Para a realização de internato externo, a única possibilidade é fazer na modalidade “sem mobilidade acadêmica”, o que mantém o vínculo do aluno com o UNIFAGOC. O pedido deverá ser entregue completamente preenchidos no mínimo **45 dias ANTES do início do internato** solicitado, em formulário próprio a ser obtido junto à Coordenação do Internato.

Item 30º Em caso de internato fora do UNIFAGOC, o aluno deverá realizar procedimento de solicitação com entrega de todos os documentos preenchidos e assinados, com mínimo de 45 dias de antecedência e seguindo o calendário acadêmico do UNIFAGOC, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Internato, que será julgado pelas Coordenações da Áreas e deverá apresentar os documentos abaixo:

a) declaração de aceite emitido pela instituição recebedora;

b) documento comprobatório de que a instituição recebedora é credenciada como hospital de ensino ou que disponha de Residência Médica credenciada pelo MEC com COREME ativa ou que a instituição recebedora já possui, PREVIAMENTE, vínculo com algum curso de Medicina regular do Brasil;

c) descrição das atividades programáticas emitidas pela instituição recebedora na forma de “semana padrão”. Esse formato requer a descrição das atividades a serem realizadas em cada dia da semana, incluindo os horários das atividades;

d) documento comprobatório da ciência e concordância do Diretor Clínico ou Diretor Técnico da instituição recebedora;

e) nome, assinatura e registro do conselho de classe dos profissionais que realizarão a supervisão do aluno;

f) nome, registro no conselho de classe, CPF do médico responsável pela supervisão do internato na instituição externa;

g) preenchimento de documento próprio do UNIFAGOC relacionado ao internato externo;

h) No caso de instituição vinculada a curso de medicina, é necessário documento com ciência e concordância do coordenador do curso de medicina. No caso de a instituição não ser vinculada a curso de medicina, mas possuir COREME, é necessário documento com ciência e concordância do coordenador da COREME.

Item 31º. A coordenação do curso de medicina ou a CCC ou o Colegiado de Curso ou, ainda, o Núcleo Docente Estruturante, podem cancelar ou indeferir, a qualquer momento, solicitação de rodízio de internato fora do UNIFAGOC, tendo poder discricionário sobre esse tema. No caso de cancelamento, o aluno deverá ser comunicado com uma antecedência mínima de 5 dias corridos.

Item 32º. Os custos financeiros com passagens, hospedagem, seguro e contatos com a instituição recebedora serão à custa do aluno.

Item 33º. O aluno terá até 15 dias após o término do Internato externo, para apresentar relatório de desempenho, comprovantes de frequência e nota ao Coordenador do Módulo no UNIFAGOC. Ressalta-se que as notas das atividades TEÓRICAS do aluno que curse o internato fora do âmbito do UNIFAGOC serão as notas das PROVAS realizadas presencialmente no UNIFAGOC, conforme descrito no item 27º.

Avaliação do Internato

Item 34º. A avaliação do Internato é realizada de acordo com as normas abaixo:

a) A avaliação do Internato é conduzida pelo Coordenador de Área, com orientação do Comitê de Competência Clínica (CCC) do Curso de Medicina do UNIFAGOC, e pode ser realizada a qualquer momento durante cada módulo, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações e dados que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

b) Podem participar do processo de avaliação os preceptores, professores e coordenadores de área, além dos profissionais dos serviços onde se realiza o estágio, considerando especificações de cada internato.

c) As avaliações podem ser realizadas por um profissional apenas, mais de um profissional ou, ainda, pela CCC. As avaliações podem utilizar métodos indiretos (avaliação realizada por meio de documentos escritos, vídeos ou outros tipos de documentação existente) ou diretos (avaliação diretamente com o aluno). As avaliações práticas podem utilizar diferentes métodos para permitir que o preceptor, docente ou a CCC tenham ferramentas para classificar o nível de confiabilidade em que o aluno se encontra segundo a EPA relativa à aquela atividade.

d) Cabe ao coordenador do Módulo o encaminhamento das informações ao CCC.

Item 35º. Os internos serão avaliados, em cada disciplina de internato (módulo), do UNIFAGOC, nas esferas:

a) Prática – avaliação das competências, habilidade e atitudes do interno em atividades profissionais confiabilizadoras – EPAs;

b) Teórica – contemplando o aspecto cognitivo, com ênfase na avaliação de conhecimentos e competências.

1) Na avaliação prática, em cada módulo, o aluno poderá ser continuamente avaliado por seus preceptores pelas competências, habilidades e atitudes médicas apresentadas pelo interno, e por sua postura individual e em grupo perante seus pares, pacientes, docentes/preceptores e colegas de trabalho, durante a execução de unidades de trabalho profissionais;

2) Avaliação Teórica: poderá ser realizada através de provas, testes, seminários, trabalhos, dentre outras atividades (a critério do coordenador de Área) a serem realizadas durante ou ao final de cada módulo. Sempre deverá haver prova, com modelos de questões segundo recomendações segundo direcionamento dos objetivos educacionais em acordo com a Taxonomia de Bloom modificada, bem como os direcionamentos existentes no Brasil.

Item 36º. O aluno do internato terá uma nota de 0 a 100 em cada disciplina. Nas avaliações práticas, o rendimento dos alunos será classificado como Insuficiente ou Suficiente, de acordo com o modelo de acompanhamento e avaliações práticas, os quais são baseados nas EPAs, conforme a Portaria nº 29 de 2020, do UNIFAGOC.

Item 37º. Será considerado “APROVADO” na disciplina de internato somente o aluno que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na parte teórica e obtiver conceito SUFICIENTE em **todos** os aspectos e em todas as EPAs, na parte prática da avaliação. Desse modo, o aluno deverá apresentar desempenho satisfatório tanto nas avaliações teóricas quanto nas práticas. O desempenho acima ou abaixo da média em uma das duas modalidades (prática ou teórica) não influencia a nota na outra modalidade. As EPAs são atividades profissionais essenciais ao médico generalista; portanto é essencial a proficiência segundo o nível de confiabilidade em cada uma das EPAs separadamente.

Item 38º. O Internato é parte integrante da graduação do Curso de Medicina. Sendo assim, em caso de reprovação, inevitavelmente, haverá impossibilidade de colação de grau pelo aluno juntamente com sua turma dentro do prazo inicialmente previsto.

Direitos e Deveres do Interno

Item 39º. Os internos terão direito à supervisão profissional de professor / preceptor, devidamente registrado em seu conselho de classe, em todas as atividades que desempenharem. A supervisão é exercida por docentes do curso de medicina do UNIFAGOC ou por preceptor habilitado que tenha sido delegado pelo Coordenador do Módulo.

1) É direito do interno o acesso aos pacientes em todos os níveis de atenção, cabendo ao preceptor responsável pelo atendimento, avaliar e permitir que o aluno execute ou não procedimentos sob supervisão, considerando-se sempre a perspectiva de cada EPA. Naturalmente, a vontade do paciente deve sempre ser respeitada, bem como sua privacidade e integridade.

2) Quando o grupo de internos estiver responsável por determinado número de leitos, deve ser feita a distribuição entre os integrantes, visando suprir as deficiências individuais de cada interno.

3) O centro de toda a atenção e atividade do internato é o paciente e/ou a população. O aprendizado, independente da metodologia adotada, é baseado no paciente, seja individualmente ou em sua representação coletiva.

Item 40º. Será concedido aos internos um período de até seis semanas de recesso em cada ano, não necessariamente consecutivas, de acordo com calendário do Internato. Há possibilidade de o período de recesso ser menor do que seis semanas, porém respeitando o período mínimo de uma semana por ano.

Item 41º - Não há previsão de faltas no Internato (100% de frequência) devido ao caráter contínuo da atenção e à necessidade do treinamento em relação ao profissionalismo e aspectos éticos nos cuidados à saúde.

Parágrafo único – O interno deve seguir às orientações de registro e controle de presença elaboradas e divulgadas pela coordenação da área.

Item 42º. Pelo caráter eminentemente prático do Estágio, não há cabimento para determinação de trabalhos domiciliares ou regime especial. Os alunos que requererem afastamento, apoiados na Lei 6.202/75 e Decreto-Lei 1.044/68, após os períodos de afastamento concedidos, deverão cumprir período adicional correspondente ao afastamento, repondo integralmente suas faltas, de modo a integralizar participação em 100% da carga horária prevista para o módulo. A reposição das faltas será realizada de acordo com programação feita pelo Coordenador do módulo, respeitando o planejamento do curso e as atividades letivas, além da disponibilidade de local para alocação do interno. Caso o afastamento seja superior ao período de 15 dias corridos ou 10 dias intercalados, o aluno deverá proceder com o trancamento do Módulo. Ressalta-se que a reposição pode ser realizada durante o módulo do internato ou em horários que sejam possíveis de serem adaptados durante o estágio em outro internato médico. Caso não haja horários disponíveis segundo a semana padrão, o aluno será considerado reprovado no internato em que houve a falta e deverá cursá-lo novamente.

Item 43º. Constituem-se deveres dos Internos:

- a) prestar assistência aos pacientes que lhes forem designados, sob supervisão de Docentes e/ou Preceptores;
- b) manter assiduidade e pontualidade nas atividades previstas nas disciplinas e programadas pela Coordenação do Módulo, bem como nos plantões que lhes forem designados;
- c) usar vestuários, aventais ou jalecos adequados e em boas condições de higiene, em todas as atividades assistenciais efetuadas;
- d) prezar pelo bom relacionamento com colegas discentes, docentes e preceptores, bem como equipe multiprofissional e interprofissional, além da boa relação com o paciente, familiares e acompanhantes;

- e) usar o crachá de identificação;
- f) obedecer às normas disciplinares e administrativas do campo de estágio em que se encontre e pelos Conselhos de Administração das diversas Instituições conveniadas relativas à conduta dentro do ambiente hospitalar e demais dependências assistenciais, bem como o cumprimento das disposições contidas neste Manual e no Regimento do UNIFAGOC;
- g) obedecer às normas de orientação médica propostas pelos docentes ou preceptores na supervisão das atividades dos Internos;
- h) cumprir o calendário do Internato;
- i) relacionar-se de forma ética e cortês para com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais alunos do UNIFAGOC.

Regulamento Disciplinar

Item 44º. Constituem infrações disciplinares dos Internos:

- a) faltar ou abandonar atividade para a qual estava escalado;
- b) abandonar o paciente sob seus cuidados, independentemente do estado de gravidade;
- c) chegar atrasado ou sair antecipadamente de qualquer atividade, sem a anuência do docente ou preceptor responsável pela mesma e/ou do Coordenador do Módulo;
- d) cometer ato de desrespeito ou ato imoral contra qualquer pessoa nas instituições em que estiver estagiando;
- e) desrespeitar o Código de Ética do Estudante de Medicina, o Código de Ética Médica ou praticar atos ilícitos, prevalecendo-se da condição de Interno;
- f) não acatar normas ou diretrizes oficialmente determinadas pela Coordenação do Módulo, Direção do Curso de Medicina do UNIFAGOC, pela CI e pelas Instituições conveniadas ou pela área em que estiver estagiando;
- g) comparecer às atividades programadas sem estar adequadamente trajado para a atividade;
- h) retirar prontuários ou quaisquer documentos, mesmo que temporariamente, dos setores de sua guarda, sem autorizações adequadas das chefias desses setores ou chefia da instituição;

- i) tomar conduta médica sem supervisão de um docente ou preceptor médico.
- j) apresentar qualquer tipo de conduta que possa colocar o paciente sob risco, com especial ênfase a condutas de negligência, imperícia ou imprudência.

Item 45º. As infrações disciplinares são passíveis de sanções disciplinares e estarão sujeitas às seguintes penalidades: advertência verbal, advertência escrita, suspensão e expulsão do aluno.

Disposições Finais

Item 46º. O Interno não poderá prestar declarações, em nome do UNIFAGOC, a respeito do funcionamento do Estágio.

Item 47º. Qualquer assunto referente ao Internato deverá seguir a seguinte ordem de discussão nas instâncias:

- a) Coordenador da Área;
- b) CCC;
- c) Direção do Curso de Medicina.

Item 48º - Os casos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Área do internato, CCC e Direção do Curso de Medicina.

Item 49º. Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento do UNIFAGOC e neste Manual, compete ao CCC e Colegiado do Curso editarem normas de caráter complementar visando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina. O NDE poderá sugerir alterações e adaptações dos internatos, que deverão ser apreciadas pelo Colegiado. Considerações pontuais e de pequeno impacto, podem ser avaliados diretamente pelo CCC ou pelos Coordenadores de Área.

Item 50º. Este regulamento entra em vigor após aprovado pelo NDE do curso de Medicina do UNIFAGOC e pelo Colegiado do mesmo Curso.

Item 51º. Este Manual do Internato sobrepõe-se ao Manual do Aluno do UNIFAGOC em assuntos relativos ao Internato.

**MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO
DO CURSO DE MEDICINA DO UNIFAGOC**

6ª edição - 2025

MANUAL DO **INTERNATO**

AUTORES:

Filipe Moreira de Andrade
Andressa Antunes Prado de França
Renato Gomes Pereira
Bruno dos Santos Farnetano
Ronaldo Afonso Torres
Vênera Ethienne Gonçalves e Silva
Elaine Teixeira Fernandes
Álvaro Moreira Rivelli
Alex Fabrício de Oliveira